

PORTARIA Nº 001/2025- CGM

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
POLÍTICA DE PRIVACIDADE E
POLÍTICA DE COOKIES DO PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRAL, NO ÂMBITO
DA CONTROLADORIA E AUDITORIA
GERAL DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, reformulada pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, e alterada pela Lei nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como outras normas correlatas aplicáveis à Controladoria e Auditoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção de dados pessoais e a privacidade dos cidadãos que acessam o Portal da Prefeitura Municipal de Sobral;

CONSIDERANDO a importância da transparência, da segurança da informação e da adequação às boas práticas de governança digital;

CONSIDERANDO o papel institucional da Controladoria e Auditoria Geral do Município na implementação de mecanismos de integridade, controle interno e conformidade legal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Portal da Prefeitura Municipal de Sobral, a **Política de Privacidade** e a **Política de Cookies**, conforme conteúdo anexo a esta Portaria.

Art. 2º A Política de Privacidade define os princípios, normas e práticas adotadas para a coleta, tratamento, armazenamento e proteção de dados pessoais dos usuários do portal institucional, em conformidade com a LGPD.

Art. 3º A Política de Cookies estabelece as diretrizes para o uso de cookies no portal, informando os usuários sobre os tipos utilizados, suas finalidades e formas de gerenciamento.

Art. 4º O conteúdo integral das políticas mencionadas nesta Portaria deverá estar disponível de forma clara, acessível e permanente na página inicial do Portal da Prefeitura Municipal de Sobral.

Art. 5º A Controladoria e Auditoria Geral será responsável pela atualização periódica dessas políticas, considerando alterações normativas e evoluções tecnológicas.

Art. 6º Fica designado como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sobral, o servidor **Reinaldo Mendonça**, com endereço eletrônico de contato: **seplag.lgpd@sobral.ce.gov.br**, conforme art. 5º, VIII, da Lei nº 13.709/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Sobral, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 30 DE JUNHO DE 2025.**

FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR
Controlador e Auditor Geral do Município de Sobral